



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DECRETO Nº 4.654, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a organização do recesso para comemoração das festas de fim de ano nas Secretarias Municipais, nos órgãos autônomos e nas entidades do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os dias 24 de dezembro e 01 de janeiro são feriados nacionais, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949; e

CONSIDERANDO que os dias 24, 26 e 31 de dezembro deste exercício são pontos facultativos, nos termos do Decreto nº 4.504, de 12 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as Secretarias, os órgãos autônomos e as entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a organizar, a critério de seus titulares, recesso mediante sistema de revezamento referentes ao Natal e ao Ano Novo, nos períodos de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

§ 1º O recesso de que trata o *caput* dar-se-á mediante o revezamento entre os agentes públicos de cada unidade administrativa, nas duas semanas comemorativas.

§ 2º O revezamento dos agentes públicos deverá preservar a manutenção das atividades das Secretarias, dos órgãos e das entidades de que trata este Decreto, em especial, a de atendimento ao público, que deverá observar o horário normal de funcionamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais ou ininterruptos e cuja descontinuidade ou redução implique em prejuízo ou comprometa o atendimento à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 3º Os agentes públicos que optarem por não exercer a faculdade de que trata este Decreto deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de dezembro de 2025.

ij.
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA